

C.M.V. 7515 21 Proc. Nº 7515 21 Fls. 01 Resp.

#### MENSAGEM N° 044/2021

## REGIME DE URGÊNCIA

LIDO EM SESSÃO DE 17/08/2011.
Encaminne-se à (s) Comissão (ões):
🔽 Justica e Redação
Finanças e Orçamento
Obras e Serviços Públicos
Cultura, Denominação e Ass. Social
Proceede
Franklin Duarte de Lin

Presidente Câmara Municipal de Valinhos

Nº do Processo: 3515/2021

Data: 16/08/2021

Projeto de Lei nº 163/2021

**Autoria: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS** 

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de RS 3.390.000,00. Mens. 44/21)

#### **Excelentíssimo Senhor Presidente**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00".

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo nº 6.655/2020-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00 (três milhões, trezentos e noventa mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas da **Secretaria da Educação**, para atendimento das atividades:

- Equipamentos e Material Permanente: Aquisição de 682 Tablets para ser utilizado pelos professores da rede de ensino municipal e aquisição de 23 parques infantis para instalação nas escolas municipais: R\$ 1.390.000,00;





C.M.V.

Proc. Nº 35/5 21

Fls. 000

Resp. 4

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Terceirização da Limpezar das unidades escolares e contratação de pacote de dados para o funcionamento dos 682 tablets para os professores – R\$ 1.500.000,00;

- Indenizações Trabalhistas: Quitação de haveres trabalhistas dos servidores rescindidos exonerados (a pedido ou aposentadoria) – R\$ 500.000,00.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhøs, 11 de agosto de 2021.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei

AO

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



C.M.V. Proc. Nº 35/5 | 2/1
Fls. 03
Resp.

#### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00 (Três milhões, trezentos e noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.13.05	Fundo Municipal de Saúde
12.361.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas
01.220.0000	Ensino Fundamental R\$ 500.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino FundamentalR\$ 1.500.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.220.0000	Ensino Fundamental
	Subtotal <u>R\$ 3.390.000,00</u>
	TOTAL GERAL R\$ 3.390.000.00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo



Proc. Nº 2

especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Leí Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.05

Fundo Municipal de Saúde

12.365.0204.2.215

Gestão de Serviços Educacionais

3350.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.212.0000

TOTAL GERAL..... R\$ 3.390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

XXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeita Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

C. M. de VALINHOS

PROC. № 3515 /21

FLS. № 05

RESP.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 17 de agosto de 2021.

Marcos Fureche

Assistente Administrativo

Departamento Legislativo e de Expediente

18/agosto/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

# Comissão de Justiça e Redação

## Parecer ao Regime de Urgência ao Projeto de Lei n.º 163/2021

*Ementa*: Que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00. Mens. 44/21)".

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO REGIME DE URGÊNCIA	CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA
Ver. Rodrigo Toloi	. (×)	( )
MEMBROS	A FAVOR DO REGIME DE URGÊNCIA	CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA
	(8)	( )
Ver. Fábio Damasceno	. (7)	( )
Ver.Roberson Salame	( )	( )
Ver. Mayr	(×)	( )

Valinhos, 20 de agosto de 2021.

	Presidente Câmara Municipal de Valinhos
(Observações:	Franklin Duarte de Lima
o seu PARECER FAUGRAVEC.	LIDO (31) EM SERSÃO DE 31,38,81
Projeto de Lei nº 163/21 e quanto ao seu mé	érito relativo a Justiça e Redação, dá
Furecer: A Comissão analisou nesta data	o referido Pedido de Urgência ao



C.M.V. Proc. № 35/5/ 4/ Fls. 27

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

## Comissão de Justiça e Redação

### Parece ao Projeto de Lei n.º 163/2021

**Ementa**: Que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00. Mens. 44/21)".

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Ver. Rodrigo Toloi	(<)	( )
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
La La La Ver. Angré Amaral	3	( )
Ver. Fábio Damasceno	_ (;)	( )
Ver.Roberson Salame	_ ( )	( )
Ver. Mayr	· (×)	( )

Valinhos, 20 de agosto de 2021.

seu mérito relativo a Justiça e Re	dação, dá o seu PARECER FONDANCE.
	LIDO (ETP) EM SESSÃO DE 31,01,21
(Observações:	Franklin Duarte de Lima Presidente Cámara Municipal de Valinhos

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e quanto ao





**ESTADO DE SÃO PAULO** 

#### Comissão de Finanças e Orçamento

<u>Parecer ao Projeto de Lei nº 163/2021:</u> Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional suplementar, até o valor de R\$3.390.000,00.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Julion Comments	(X)	( )
Ver.Antonio Soares Gomes Filho		, ,
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Ver.Cesar Rocha Andrade Da Silva	. 🚫	( )
Ver.Simone Aparecida Bellini Marcatto	(>>)	( )
Ver. Thiago Samasso	(X)	( )

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu Parecer

Valinhos, aos 25 de Agosto de 2021.

LiDO

Franklin Duarte de Lima

Presidente Câmara Municipal de Valinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 31,08,21

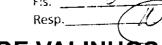
Frankiin Duarte de Lima Presidente Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 31/5/21 Providencie-se e em seguida arquive-se.

Franklin Duarte de Lima Presidente Câmara Municipal de Valinhos

ಎgue Autógrafo nº ...

Franklin Duarte de Lima Presidente Câmare Municipal de Valinhos





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 163/21 - Mens. nº 44/21 - Autógrafo nº 90/21 - Proc. nº 3.515/21 - CMV

EVANDRO RÉGIS ZANI Subchefe do Gabinete da Prefeita Respondendo pelo D.T.L./S.A.J.I

#### LEI Nº

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 3.390.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do

Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00 (Três milhões, trezentos e noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.13.05	Fundo Municipal de Saúde	
12.361.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais	
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	
01.220.0000	Ensino FundamentalF	8\$ 500.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri	ídica
01.220.0000	Ensino FundamentalF	R\$ 1.500.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01.220.0000	Ensino Fundamental <u>F</u>	R\$ 1.390.000,00
	Subtotal <u> </u>	<u> 3.390.000,00</u>
	TOTAL GERAL F	R\$ 3.390.000,00 <sup>`</sup>

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo





# Proc. Nº Fls. Resc. Resc.

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 163/21 - Mens. nº 44/21 - Autógrafo nº 90/21 - Proc. nº 3.515/21 - CMV

fl. 02

especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.13.05	Fundo Municipal de Saúde
12.365.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.212.0000	Educação Infantil - Creche
	Subtotal
	TOTAL GERAL R\$ 3.390.000,00
	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.	

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 31 de agosto de 2021.

Franklin Duarte de Lima

Presidente

Luiz Mayr Neto/ 1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto

2ª Secretária

PABX: (19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br